

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 106

São Paulo

sexta-feira, 10 de junho de 1988

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 6.144, DE 9 DE JUNHO DE 1988

(Projeto de Lei n.º 541, de 1987, do Deputado Carlos Apolinário)

Dispõe sobre a inserção do nome de Deputado em publicação de leis, no caso que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — As leis estaduais, ao serem sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverão conter o nome do autor do projeto que lhe deu origem no caso de ser ele Deputado Estadual.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de junho de 1988.

DECRETOS

DECRETO N.º 28.481, DE 9 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 504.978,00 (quinhentos e quatro mil, novecentos e setenta e oito cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 1 — GRANDE SAO PAULO

Cz\$

a) Capital/Sul

1 Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinhas, para Departamentos:
1.1 — Hospital São Vicente, em Gália, na D.R. 11 — Marília 45.000,00
1.2 — Hospital São Francisco de Assis, em Marília, na D.R.11 — Marília 114.722,00

II — D.R. 2 — LITORAL

a) Praia Grande

1 Praia Grande — Ação Médica Comunitária, para Departamento: Hospital Comunitário "Adelaide Patrocínio dos Santos" 345.256,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de junho de 1988.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 10 de junho — Sexta-feira

10h20 Recepção ao Sr. Anibal Cavaco Silva, Primeiro — Ministro de Portugal, e Senhora — Aeroporto de Congonhas — (Pavilhão Oficial de Autoridades).

10h35 Deslocamento para o Parque do Ibirapuera.

10h40 Inauguração do Monumento a Pedro Álvares Cabral — Parque do Ibirapuera.

16h Secretário do Governo, Dr. Antonio Carlos Mesquita.

21h Jantar em homenagem ao Sr. Anibal Cavaco Silva, Primeiro-Ministro de Portugal — Palácio dos Bandeirantes.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	4	Concursos.....	25
Universidades.....	19	Assembléia Legislativa.....	47
Ministério Público.....	20	Diário dos Municípios.....	68
Tribunal de Contas.....	21	Prefeituras.....	68
Editais.....	23	Boletim Federal.....	71

DECRETO N.º 28.482, DE 9 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 830.680,00 (Oitocentos e trinta mil, seiscentos e oitenta cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. D.R. 3 — VALE DO PARAIBA

Cz\$

a) Ubatuba

1 Ação Social Estrela do Litoral — ASEL, para Departamento: Creche Francisquinho 200.000,00

II — DR 6 — RIBEIRAO PRETO

a) Barretos

1 Creche "Dom José de Mattos Pereira" 230.000,00

III — DR 9 — ARAÇATUBA

a) Buritama

1 Lar dos Velhos São Camilo de Lelis 400.680,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de junho de 1988.

DECRETO N.º 28.483, DE 9 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados) à instituição Assistencial Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Iacri, em Iacri, na DR-11 Marília.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de junho de 1988.

DECRETO N.º 28.484, DE 9 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 5.607.711,00 (cinco milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e onze cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SAO PAULO

Cz\$

a) Capital/Sul

1 Grupo Brasileiro de Estudos para Detecção e Prevenção do Câncer — Bradepca 152.685,00

II. DR 1 — GRANDE SAO PAULO-SUL

a) Santo André

1 Fundação de Assistência a Infância de Santo André — Faixa 568.561,00

b) São Caetano do Sul

1 Sociedade Beneficente Hospitalar "São Caetano" 217.393,00

III. DR 2 — LITORAL

a) Guarujá

1 Sociedade Santamarense de Beneficência do Guarujá, para Departamento: Hospital "Santo Amaro" 340.000,00

b) Santos

1 Cruz Vermelha Brasileira — Filial de Santos, para Departamento: Ambulatório para Assistência Médica em Geral 98.708,00

2. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Santos 661.252,00

IV. DR 3 — VALE DO PARAIBA

a) Bananal

1. Santa Casa de Misericórdia de Bananal 101.388,00

b) Ilhabela

1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela 146.388,00

c) Pindamonhangaba

1. Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba 276.960,00

V. DR 4 — SOROCABA

a) Sorocaba

1. Banco de Olhos de Sorocaba 158.708,00

2. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba 500.000,00

VI. DR 5 — CAMPINAS

a) Casa Branca

1. Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca 48.700,00

b) Charqueada

1. Hospital e Maternidade Beneficente de Charqueada — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo 174.168,00

c) Piracaia

1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo 100.000,00

d) Santa Cruz das Palmeiras

1. Irmandade do Hospital e Maternidade Coronel Juca Ferreira (Santa Casa) 282.416,00

e) Vinhedo

1. Irmandade da Santa Casa de Vinhedo 246.000,00

VII. DR 6 — RIBEIRAO PRETO

a) Ibaté

1. Irmandade do Hospital de Misericórdia de Ibaté "Dona Herminia Morganti" para Departamento: Hospital Herminia Morganti 974.168,00

b) Viradouro

1. Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Viradouro 310.216,00

VIII. DR 8 — SAO JOSE DO RIO PRETO

a) São José do Rio Preto

1. Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto — Funfarme, para Departamento: Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto 180.000,00

IX. DR 9 — ARAÇATUBA

a) Clementina

1. Associação Hospitalar de Clementina 70.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de junho de 1988.

DECRETO N.º 28.485, DE 9 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Fiho, Secretário da Fazenda

Fredetico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de junho de 1988.